

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 01/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: secretaria Meio Ambiente

Nome do ordenador responsável pela demanda: Edina Maria Soares dos Santos

Cargo: Secretária do Meio Ambiente

E-mail:meioambiente@smogmail.com

TEL/Ramal:42- 984349362

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Processo licitatório Não Houve

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Pregão presencial não houve

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Edina Maria Soares dos Santos

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Elias Delgado

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Maria Salete da Silva

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Edina Maria Soares dos Santos

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior :

Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso :



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (<input checked="" type="checkbox"/>) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	12 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	mensalmente
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual (<input checked="" type="checkbox"/>) Municipal ()
Indicação da dotação orçamentária	:	3.3.90.39.00.00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação da compra da manta geomembrana para o aterro sanitário se faz necessária para ser usada como base de proteção, a mesma será instalada em cima de uma camada de solo compactado para evitar que haja vazamento de líquidos no solo contaminando a superfície. Com a instalação da manta evita que o chorume seja liberado evitando a contaminação do lençol freático.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Itens que irão compor

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	Manta geomembrana	Manta geomembrana pead lisa 0,80 mm 7x100.

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1	Manta geomembrana pead lisa 0,80 mm 7x100.	01	
---	--	----	--

Documentos anexos:
Em anexo orçamento

Data: 09/02/23

Elías Delgado

ELIAS DELGADO
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Larissa Eurich

LARISSA EURICH
CPF 117.720.489.41
Equipe de Apoio

Data: 09/02/23.

Ireneess

Irene Aparecida Schmoeller
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2023

OBJETO: Manta geomembrana para aterro sanitário.
INTERESSADO (S): Secretaria Municipal do Meio Ambiente
RESPONSÁVEL: Edina Maria Soares dos Santos

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica.

1.4 Licitação Anterior

Processo licitatório não houve
Pregão presencial não houve

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial,

Não se aplica.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para compra de uma manta geomembrana para o aterro sanitário para evitar futuras complicações e contaminações ao solo.

3. DO OBJETO

Aquisição de manta geomembrana para o aterro sanitário



4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Manta geomembrana pead lisa 0,80 mm 7x100.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Solicitado através de requisição do setor de compras

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

30 dias.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Meio Ambiente.

5.4 Da Vigência da Contratação

6 meses.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entregar conforme solicitados com prazos dentro da normalidade.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a necessidade.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manta geomembrana pead lisa 0,80 mm 7x100.	01	1

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA 38.449.307/0001-47	DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA CPNJ 13.151.259/0001-85	LONAGEO SOLUÇÕES TECNICAS PARA IMPERMIBIALIZAÇÃO E DRENAGEM LTDA CNPJ 48.826.367/00-95	MÉDIA TOTAL
01	13.092,50	20.300,00	16.457,00	16.616,50

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas temos:
Aquisição de manta geomembrana para aterro sanitário.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O referido produto visa atender as necessidades do aterro sanitário, é de suma importância a compra deste material para proteção do solo, pois com a instalação segura da mesma evita que haja vazamentos de líquidos contaminados evitando contaminação do solo.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se a contratação pois a mesma é de suma importância para proteção do solo do aterro sanitário.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Verifica que o produto tenha boa qualidade, e atenda a necessidade.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O Produto visa atender as necessidades da secretaria do meio Ambiente no aterro sanitário.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objetivo desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:



RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Prazo do produto	No recebimento o fiscal indicado fara a fiscalização do produto para que o produto que está sendo entregue cumpra todas as especificações técnicas solicitadas
Qualidade do produto	

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há risco.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

É de extrema urgência a aquisição da manta geomembrana de Manta geomembrana pead lisa 0,80 mm 7x100. Para ser instalada no aterro sanitário Municipal para atender as normas e exigências do instituto Ambiental, evitando assim contaminações ao solo.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de fevereiro de 2023.

Elias Delgado
Responsável Técnico

Laryssa Eurich
Equipe de
Planejamento/ Apoio

Edina Maria Soares dos
Santos
Secretária Municipal do Meio
Ambiente

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 / 02 / 2023

Edina Maria Soares dos Santos

EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 09/02/2023.



Adão Santana de Lima

Secretário Municipal de Administração e Finanças



CNPJ: 49.073.786/0001-06

GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

C.N.P.J.(M.F.) sob. n.º 38.449.307/0001-47
NIRE n.º 35.232.221.579

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

BRUNO CESAR DE CARVALHO TAVARES, brasileiro, solteiro nascido em 23/05/1990, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 47.887.136-3 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º 372.893.758-40, domiciliado a Rua Maria José Bellegarde Santoni, n.º 114, Parque Renato Maia, Município de Guarulhos e Estado de São Paulo, Cep. 07114-170;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada **“GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA”**, com sede situada a Rua Munhoz Melo, 98, Casa 8, Jardim Paraíso, Município de Guarulhos e Estado de São Paulo, CEP 07143-450, resolve alterar seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE sob n.º. 35.232.221.579 em sessão de 14/09/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da sede que era a Rua Munhoz Melo, 98, Casa 8, Jardim Paraíso, Município de Guarulhos e Estado de São Paulo, CEP 07143-450, e que passará a ser **AVENIDA PEDRO DE SOUZA LOPES, Nº 1.112, VILA GALVÃO, MUNICÍPIO DE GUARULHOS E ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 07074-000.**

CLAUSULA SEGUNDA

Altera-se o objeto social que era:

- Comércio varejista de materiais geossintéticos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de materiais e produtos técnicos da área da construção civil em geral; e drenagem;
- Construção de edifícios;
- Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- Instalação de geossintéticos para proteção de solos;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços de execução de aterro sanitário doméstico e industrial;
- Serviços de execução de cobertura de lagoas com geomembrana;



CNPJ: 49.073.788/0001-86

Obras e serviços de execução de terraplanagem;

Serviços de execução de cisternas;

Instalações de bobinas de geomembrana de PEAD ou de PVC em reservatórios para proteção de solos no local;

E que passa a ser a partir desta data:

Comércio varejista de materiais geossintéticos;

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

Comércio varejista de materiais de construção em geral;

Comércio varejista de materiais hidráulicos;

Comércio varejista de materiais e produtos técnicos da área da construção civil em geral; e drenagem;

Construção de edifícios;

Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas;

Impermeabilização em obras de engenharia civil;

Instalação de geossintéticos para proteção de solos;

Serviços de instalação elétrica;

Serviços de execução de aterro sanitário doméstico e industrial;

Serviços de execução de cobertura de lagoas com geomembrana;

Obras e serviços de execução de terraplanagem;

Serviços de execução de cisternas;

Instalações de bobinas de geomembrana de PEAD ou de PVC em reservatórios para proteção de solos no local;

Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;

Fabricação de reservatórios, caixas de água, cisternas, piscinas e artefatos semelhantes, de plástico reforçados ou não;

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força das alterações e adequações à Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, supra mencionadas as partes resolvem consolidar as cláusulas contratuais, do instrumento de constituição primitivo que passou a vigorar nos termos seguintes:



PROPOSTA COMERCIAL FORNECIMENTO DE GEOSSINTÉTICOS

Guarulhos, 27 de fevereiro de 2023.

XX-1000/22

À

Edina

Tel.: 42-8434-9362

E-mail:

Obra:

Localidade: Paraná

Primeiramente, agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta comercial à sua empresa. A GEOMEMBRANA GEOSSINTÉTICOS é uma empresa estruturada e especializada na aplicação de geossintéticos nas mais variadas obras geotécnicas e ambientais, valendo-se de equipe de engenheiros especializados que fornecem suporte técnico desde o projeto até a instalação do produto, com assistência pós-venda e garantia.

- Seguem os valores de investimento, de acordo com o solicitado:

Item	Descrição do Produto	Tipo	Esp. (mm)	Larg. (m)	Comp. (m)	Qtde. Solicitada	Un.	Preço Unitário	Preço Total
1	GEOMEMBRANA	PEAD	0,80	7,00	100	700	M2	R\$ 15,20	R\$ 10.640,00
		FRETE							R\$ 2.452,50
TOTAL									R\$ 13.092,50

Condições comerciais:

- **FRETE:** CIF
- **PRAZOS DE ENTREGA:** 3 A 7 dias após a aprovação do pedido
- **PAGAMENTO:** 30 dias
- **IMPOSTOS:** 7,32%
- **CM:** 56022900

NOTA SOBRE DIFAL: atentar em definição de valor no momento do fechamento de acordo com Estado de destino. O preço pode sofrer variação de acordo com operação de venda (consumidor final, não contribuinte e consumidor final,

GEOMEMBRANA COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
 CNPJ 38.449.307/0001-47 I.E. 127.210.266.119
 Av. Pedro de Souza Lopes, nº 1.112 - Vila Galvão - Guarulhos - SP - CEP 07074-000

www.geomembrana.com.br

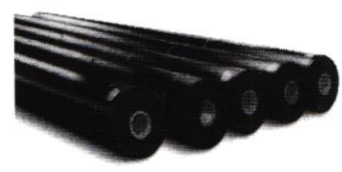


contribuinte). Para Contribuintes de ICMS não haverá cobrança de difal antecipada, para não contribuinte o recolhimento do DIFAL será antecipado.

CONHEÇA NOSSOS PRODUTOS

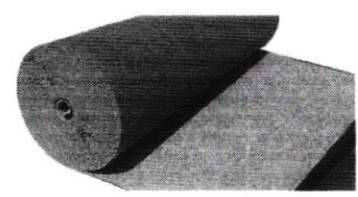
GEOMEMBRANA PEAD

Internacionalmente indicada para revestimento e impermeabilização em diversas obras, como aterros sanitários e industriais, mineração, canais de irrigação e outras aplicações. Disponível nas espessuras 0,50 mm /0,80 mm/ 1,00 mm/ 1,50 mm/ 2,00 mm e 2,50 mm.



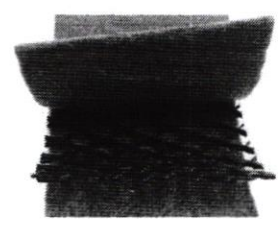
GEOTÊXIL NÃO TECIDO

Possui propriedades físicas, hidráulicas e mecânicas que garantem durabilidade e qualidade para obras como: reservatórios de água, tanques para criação de peixes, aterros sanitários, rodovias, ferrovias, barragens, proteção de geomembrana, drenagens diversas, muros de arrimo.



GEOCOMPOSTO DRENANTE

Substituem os sistemas drenantes de agregados naturais, compostos de areia e brita, com vantagem econômica de maior capacidade de armazenagem durante a obra e de fácil instalação, indicado para impermeabilização de túneis, drenagem em aterros sanitários e industriais, canais de irrigação e de adução, lagoas e diversas outras aplicações.



TUBO DRENO

Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), disponível nos diâmetros 65mm, 100mm, 160mm, em rolos de 50 metros e tubo 200mm em barras de 6 metros, em conformidade com a ABNT NBR 15.073, oferece facilidade de instalação e grande economia na execução da obra.



Em caso de dúvidas, estamos à inteira disposição para esclarecimentos. Será um prazer fechar esta parceria.

Atenciosamente,



Márcia Paes

Área Comercial

Geomembrana Geossintéticos

11 97665- 5255 

xxxxx@geomembrana.com.br

<https://www.geomembrana.com.br/>





PROPOSTA COMERCIAL FORNECIMENTO DE GEOSSINTÉTICOS

Guarulhos, 09 de fevereiro de 2023.

TC - 1201

À
Prefeitura de Santa Maria do Oeste

Att.: Edina Maria Soares dos Santos

Tel.: 42 98434-9362

E-mail:

Obra:

Localidade: Santa Maria do Oeste - PR

Primeiramente, gostaríamos de agradecer a oportunidade de apresentar nossa proposta comercial à sua empresa. A **LONAGEO** é uma empresa estruturada e especializada na comercialização de geomembranas sob medida para as mais variadas obras geotécnicas e ambientais, valendo-se de equipe de engenheiros especializados que fornecem suporte técnico desde o projeto até a instalação do produto, com assistência pós-venda e garantia.

Seguem os valores de investimento de acordo com o solicitado:

Item	Descrição do produto	TIPO	Espess. (mm)	Larg. (m)	Comp. (m)	Qtde. solicitada	Unid.	Valo Unitário	Valor Total
1	GEOMEMBRANA PEAD	LISA	0,80MM	7	100	700	M ²	R\$ 23,51	R\$16.457,00
TOTAL									R\$16.457,00

Condições comerciais

- **FRETE:** CIF
- **PRAZOS DE ENTREGA:** 10 dias após a aprovação do pedido
- **PAGAMENTO:** 30 dias
- **IMPOSTOS:** 0% IPI / ICMS 18%
- **NCM:** 56022900

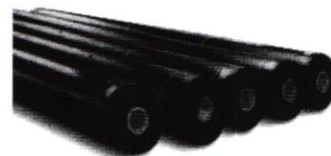
NOTA SOBRE DIFAL: atentar em definição de valor no momento do fechamento de acordo com Estado de destino. O preço pode sofrer variação de acordo com operação de venda (consumidor final, não contribuinte e consumidor final, contribuinte). Para Contribuintes de ICMS não haverá cobrança de difal antecipada, para não contribuinte o recolhimento do DIFAL será antecipado.



CONHEÇA NOSSOS PRODUTOS

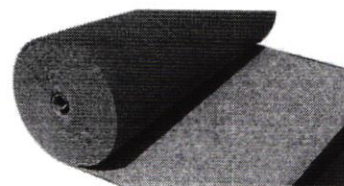
GEOMEMBRANA PEAD

Internacionalmente indicada para revestimento e impermeabilização em diversas obras, como aterros sanitários e industriais, mineração, canais de Irrigação e outras aplicações. Disponível nas espessuras 0,50 mm / 0,80 mm / 1,00 mm / 1,50 mm / 2,00 mm e 2,50 mm.



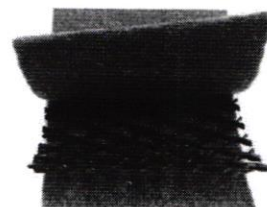
GEOTEXTIL NÃO TECIDO

Possui propriedades físicas, hidráulicas e mecânicas que garantem durabilidade e qualidade para obras como: reservatórios de água, tanques para criação de peixes, aterros sanitários, rodovias, ferrovias, barragens, proteção de Geomembrana, drenagens diversas, muros de arrimo.



GEOCOMPOSTO DRENANTE

Substituem os sistemas drenantes de agregados naturais, compostos de areia e brita, com vantagem econômica de maior capacidade de armazenagem durante a obra e de fácil instalação, indicado para impermeabilização de túneis, drenagem em aterros sanitários e industriais, canais de irrigação e de adução, lagoas e diversas outras aplicações.



TUBO DRENO

Fabricado em polietileno de Alta densidade (PEAD), disponível nos diâmetros 65mm, 100mm, 160mm, em rolos de 50 metros e tubo 200mm em barras de 6 metros, em conformidade com a ABNT NBR 15.073, oferece facilidade de instalação e grande economia na execução da obra.



Em caso de duvidas estamos à inteira disposição para esclarecimentos.
Será um prazer fechar esta parceria.

Atenciosamente,

Daiane Bispo

Área Técnica Comercial

Geomembrana Geossintéticos

Daianebispo09@gmail.com



ORÇAMENTO

Pedido : 138292 Data : 01/02/2023
 Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
 Telefone : (42) 3644-1244 E-Mail : ELIZEU2@HOTMAIL.COM
 Contato : EDINA EDINASDS@HOTMAIL.COM

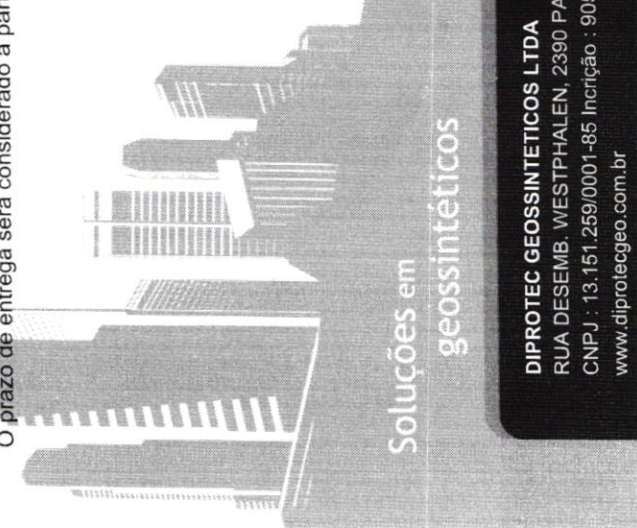
Página : 1

Código	Descrição do Produto	NCM	UN	Quant.	Unitário	Total	Icms %	IPi %	MVA %	Valor ST	FCP ST	Total
PVGEADV550AUVV	GEOMEMBRANA INNOV PEAD LISA 0.80MM 7,00X100M	39269090	M2	700,00	29,000	20.300,00	0	0	0,00	0,00	0,00	20.300,00
Totais :						20.300,00				0,00	0,00	20.300,00
											IPi	0,00
											Icms ST	0,00
											FCP ST	0,00
											Frete	0,00
											Seguro	0,00
											Desconto	0,00
											Valor Total	20.300,00

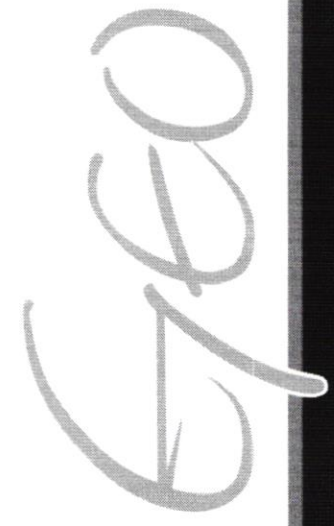
Cond. de Pagamento : Depósito 30 dias
 Vendedor : ISAEEL CINTRA Embalagem : VOLUMES Peso : 560
 Frete Tipo : Volumes :
 Observações : ENTREGA IMEDIATA - PAGAMENTO 30 DIAS - VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS - FRETE INCLUSO

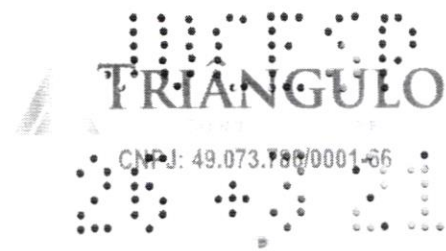
Proposta válida por 7 dias, estoque sob consulta.

Condição de pagamento faturado somente para pessoa jurídica e mediante aprovação cadastral.
 O prazo de entrega será considerado a partir da data do recebimento da ordem de compra ou autorização formalizada.



Soluções em
geossintéticos





GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

BRUNO CESAR DE CARVALHO TAVARES, brasileiro, solteiro nascido em 23/05/1990, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 47.887.136-3 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º 372.893.758-40, domiciliado a Rua Maria José Bellegarde Santoni, n.º 114, Parque Renato Maia, Município de Guarulhos e Estado de São Paulo, Cep. 07114-170;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que resolve consolidar seu contrato social na Junta Comercial do Estado de São Paulo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **“GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA

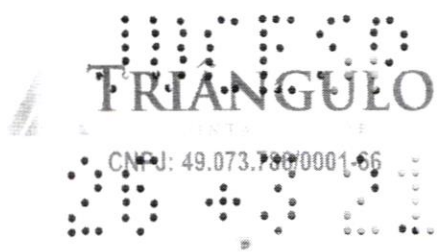
A sociedade tem sua sede à **Avenida Pedro De Souza Lopes, Nº 1.112, Vila Galvão, Município De Guarulhos e Estado De São Paulo, Cep: 07074-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil Quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

BRUNO CESAR DE CARVALHO TAVARES	200.000.....	quotas	R\$ 200.000,00.....	100%
	=====		=====	=====
Total	200.000.....	quotas	R\$ 200.000,00.....	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUARTA

O objeto social da sociedade é:

- Comércio varejista de materiais geossintéticos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de materiais e produtos técnicos da área da construção civil em geral; e drenagem;
- Construção de edifícios;
- Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- Instalação de geossintéticos para proteção de solos;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços de execução de aterro sanitário doméstico e industrial;
- Serviços de execução de cobertura de lagoas com geomembrana;
- Obras e serviços de execução de terraplanagem;
- Serviços de execução de cisternas;
- Instalações de bobinas de geomembrana de PEAD ou de PVC em reservatórios para proteção de solos no local;
- Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;
- Fabricação de reservatórios, caixas de água, cisternas, piscinas e artefatos semelhantes, de plástico reforçados ou não;

CLÁUSULA QUINTA

A Matriz iniciou suas atividades em 20/09/2020 e seu prazo de duração são por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio constitui a Sociedade Unipessoal conforme art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.



CLÁUSULA OITAVA



A administração da sociedade caberá ao sócio **BRUNO CESAR DE CARVALHO TAVARES**, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios **NÃO** terão retirada mensal a título de "pró-labore", fazendo apenas assim, a distribuição dos lucros de acordo com a suas proporções ao final do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Handwritten signature and a circular stamp containing the letter 'B'.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pelas disposições aplicáveis à espécie, das quais tem pleno conhecimento todos os sócios que a elas se sujeitam, como se cada um deles se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, passam a assinar a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, para fins de direito.

BRUNO CESAR DE CARVALHO TAVARES
R.G. nº 47.887.136-3 SSP/SP

Guarulhos, 04 de Março de 2021.



Selo Nº Selo Digital: AB0004459, acesse em <https://selodigital.tjsp.jus.br/>. Reconheço por semelhança a firma C/V de BRUNO CESAR DE CARVALHO TAVARES (781700) São Paulo, 08 de março de 2021 - 16:47:28h. Em test da verdade.

ARTHUR LEONARDO CARNEIRO-Escrevente 10,35

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO
Av. Nova Carteira, 2552 - Tucuruvi - São Paulo - SP - CEP 02341-050 | Tel: (11) 2553-0725 | www.cartoriotucuruvi.com.br

TESTEMUNHAS:

ROGÉRIO MALVEIRO
R.G. nº 23.333.330 SSP-SP

BEATRIZ OLIVEIRA LIMA
R.G. nº 34.142.520-5 SSP-SP

0300
15 04 25
9



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
145.935/21-8



JUCESP



GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 C.N.P.J.(M.F.) sob. n.º 38.440.307/0001-47
 NIRE n.º 35.232.221.579

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

BRUNO CESAR DE CARVALHO TAVARES, brasileiro, solteiro nascido em 23/05/1990, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 47.887.136-3 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º 372.893.758-40, domiciliado a Rua Maria José Bellegarde Santoni, n.º 114, Parque Renato Maia, Município de Guarulhos e Estado de São Paulo, Cep. 07114-170

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada **“GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA”**, com sede situada a Avenida Pedro De Souza Lopes, Nº 1.112, Vila Galvão, Município De Guarulhos e Estado De São Paulo, Cep: 07074-000, resolve alterar seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE sob nº. 35.232.221.579 em sessão de 14/09/2020 e última alteração contratual registrada sob nº 145.935/21-8 em sessão de 26/03/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Desliga-se neste ato o sócio **BRUNO CESAR DE CARVALHO TAVARES**, que cede e transfere 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) ao sócio ora admitido e qualificado **SILAS ADOLFO CASTRO**, brasileiro, solteiro nascido em 01/03/1997, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 37.890.607-0 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº 388.815.918-04, domiciliado a Rua Doutor Walter Belda, nº 383, Vila Jundiá, Município de Mogi das Cruzes e Estado de São Paulo, Cep 08745-320.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SILAS ADOLFO CASTRO	200.000	quotas	R\$ 200.000,00	100%
	=====		=====	=====
TOTAL	200.000	quotas	R\$ 200.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade caberá ao sócio **SILAS ADOLFO CASTRO** que representará **isoladamente** a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA

O sócio terá o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA

O sócio constitui a Sociedade Unipessoal conforme art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLAUSULA SEXTA

Por força das alterações e adequações á Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, supra mencionadas as partes resolvem consolidar as cláusulas contratuais, do instrumento de constituição primitivo que passou a vigorar nos termos seguintes:

GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

SILAS ADOLFO CASTRO, brasileiro, solteiro nascido em 01/03/1997, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 37.890.607-0 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº 388.815.918-04, domiciliado a Rua Doutor Walter Belda, nº 383, Vila Jundiáí, Município de Mogi das Cruzes e Estado de São Paulo, Cep 08745-320.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que resolve consolidar seu contrato social na Junta Comercial do Estado de São Paulo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de "**GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**".

Silas



CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Avenida Pedro De Souza, ~~Lopes~~, Nº 1.112, Vila Galvão, Município De Guarulhos e Estado De São Paulo, Cep: 07074-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil Quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SILAS ADOLFO CASTRO	200.000	quotas	R\$ 200.000,00	100%
	=====		=====	=====
TOTAL	200.000	quotas	R\$ 200.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

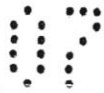
O objeto social da sociedade é:

- Comércio varejista de materiais geossintéticos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de materiais e produtos técnicos da área da construção civil em geral; e drenagem;
- Construção de edifícios;
- Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- Instalação de geossintéticos para proteção de solos;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços de execução de aterro sanitário doméstico e industrial;
- Serviços de execução de cobertura de lagoas com geomembrana;
- Obras e serviços de execução de terraplanagem;
- Serviços de execução de cisternas;
- Instalações de bobinas de geomembrana de PEAD ou de PVC em reservatórios para proteção de solos no local;
- Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;
- Fabricação de reservatórios, caixas de água, cisternas, piscinas e artefatos semelhantes, de plástico reforçados ou não;

Silas



CLÁUSULA QUINTA



A Sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2020 e seu prazo de duração são por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio constitui a Sociedade Unipessoal conforme art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ao sócio **SILAS ADOLFO CASTRO** que representará **isoladamente** a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ou interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

As assinaturas em cheques e a representação da sociedade perante instituições públicas serão feitas pelo sócio **isoladamente**.

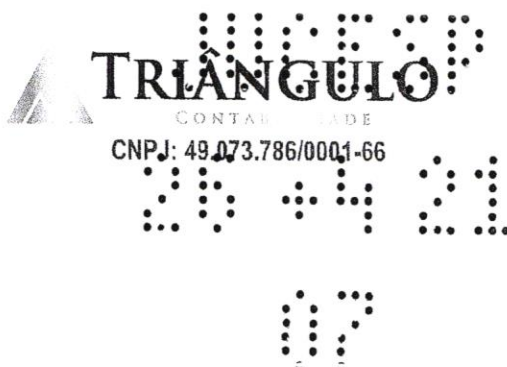
CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Silas



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio terá o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

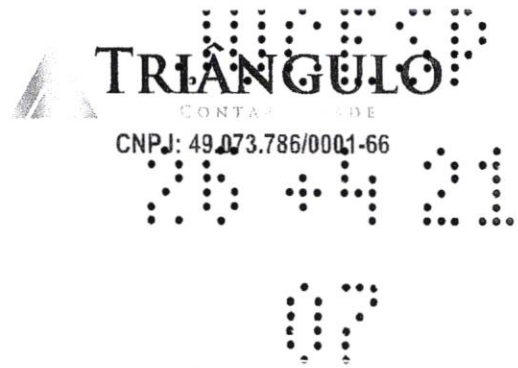
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pelas disposições aplicáveis à espécie, das quais tem pleno conhecimento todos os sócios que a elas se sujeitam, como se cada uma delas se fizesse aqui especial menção.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, passam a assinar a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, para fins de direito.

Guarulhos, 08 de Abril de 2021.



BRUNO CESAR DE CARVALHO TAVARES
 R.G. n° 47.887.136-3 SSP/SP




SILAS ADOLFO CASTRO
 R.G. n° 37.890.607-0

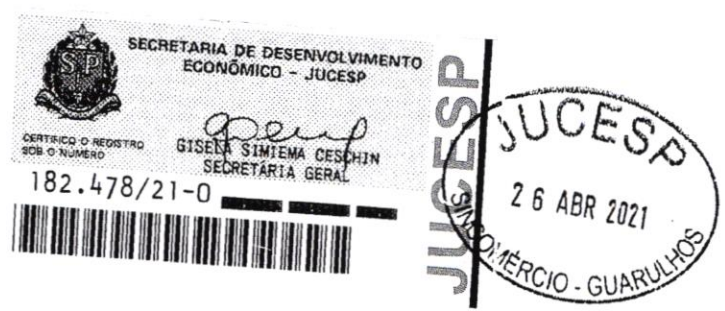
TESTEMUNHAS:



ROGÉRIO MALVEIRO
 R.G. n° 23.333.330 SSP-SP



BEATRIZ OLIVEIRA LIMA
 R.G. n° 34.142.520-5 SSP-SP







GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
C.N.P.J.(M.F.) sob. n.º 38.449.307/0001-47
NIRE n.º 35.232.221.579

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado, **SILAS ADOLFO CASTRO**, brasileiro, solteiro nascido em 01/03/1997, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 37.890.607-0 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º 388.815.918-04, domiciliado a Rua Doutor Walter Belda, n.º 383, Vila Jundiá, Município de Mogi das Cruzes e Estado de São Paulo, Cep 08745-320; Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada “**GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**”, com sede situada a Avenida Pedro De Souza Lopes, N.º 1.112, Vila Galvão, Município De Guarulhos e Estado De São Paulo, Cep: 07074-000, resolve alterar seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE sob n.º. 35.232.221.579 em sessão de 14/09/2020 e última alteração contratual registrada sob n.º 182.478/21-0 em sessão de 26/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Altera-se a **RAZÃO SOCIAL** da empresa que era GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e que passa a ser “**GEOMEMBRANA COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**”.

CLAUSULA SEGUNDA

O sócio **SILAS ADOLFO CASTRO** cede e transfere 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) ao sócio ora admitido e qualificado **EDILSON DA SILVA TAVARES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 14.255.989 SSP-SP, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob n.º 073.254.498-01, domiciliado a Rua Maria José Bellegarde Santoni, n.º 114 – Parque Renato Maia, Município de Guarulhos e Estado de São Paulo, Cep 07114-170.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SILAS ADOLFO CASTRO	182.000.....	quotas.....	R\$ 182.000,00.....	91%
EDILSON DA SILVA TAVARES	18.000.....	quotas.....	R\$ 18.000,00	9%
	=====		=====	=====
TOTAL	200.000.....	quotas.....	R\$ 200.000,00	100%

Silas

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **AMBOS** os sócios que assinam **isoladamente** a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA

Ambos os sócios terão o direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

Por força das alterações e adequações à Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, supra mencionadas as partes resolvem consolidar as cláusulas contratuais, do instrumento de constituição primitivo que passou a vigorar nos termos seguintes:

GEOMEMBRANA COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

SILAS ADOLFO CASTRO, brasileiro, solteiro nascido em 01/03/1997, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 37.890.607-0 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º 388.815.918-04, domiciliado a Rua Doutor Walter Belda, n.º 383, Vila Jundiá, Município de Mogi das Cruzes e Estado de São Paulo, Cep 08745-320 e **EDILSON DA SILVA TAVARES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 14.255.989 SSP-SP, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob n.º 073.254.498-01, domiciliado a Rua Maria José Bellegarde Santoni, n.º 114 – Parque Renato Maia, Município de Guarulhos e Estado de São Paulo, Cep 07114-170.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que resolvem consolidar seu contrato social na Junta Comercial do Estado de São Paulo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de “**GEOMEMBRANA COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**”.



CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à **Avenida Pedro De Souza Lopes, Nº 1.112, Vila Galvão, Município De Guarulhos e Estado De São Paulo, Cep: 07074-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil Quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:



SILAS ADOLFO CASTRO	182.000	quotas	R\$ 182.000,00	91%
EDILSON DA SILVA TAVARES	18.000	quotas	R\$ 18.000,00	9%
	=====		=====	=====
TOTAL	200.000	quotas	R\$ 200.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social da sociedade é:

- Comércio varejista de materiais geossintéticos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de materiais e produtos técnicos da área da construção civil em geral; e drenagem;
- Construção de edifícios;
- Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- Instalação de geossintéticos para proteção de solos;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços de execução de aterro sanitário doméstico e industrial;
- Serviços de execução de cobertura de lagoas com geomembrana;
- Obras e serviços de execução de terraplanagem;
- Serviços de execução de cisternas;
- Instalações de bobinas de geomembrana de PEAD ou de PVC em reservatórios para proteção de solos no local;
- Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;
- Fabricação de reservatórios, caixas de água, cisternas, piscinas e artefatos semelhantes, de plástico reforçados ou não;

Silas





CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2020 e seu prazo de duração são por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção a remanescente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA OITAVA




A administração da sociedade caberá a **AMBOS** os sócios que assinam **isoladamente** a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.


 Silas 




CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ambos os sócios terão o direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.




Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pelas disposições aplicáveis à espécie, das quais tem pleno conhecimento todos os sócios que a elas se sujeitam, como se cada uma delas se fizesse aqui especial menção.

 Silas





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, passam a assinar a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, para fins de direito.

Guarulhos, 17 de Janeiro de 2022.

EDILSON DA SILVA TAVARES
R.G. nº 14.255.989 SSP-SP

SILAS ADOLFO CASTRO
R.G. nº 37.890.607-0

TESTEMUNHAS:

FABIO ANDRÉ SMYKALLA
R.G. nº 28.404.663 SSP-SP

BEATRIZ OLIVEIRA LIMA
R.G. nº 34.142.520-5 SSP-SP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 38.449.307/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:33 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **AFC2.B718.1D54.D522**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.449.307/0001-47
Razão Social: GEOMEMBRANA COMERCIO GEOSINTETICOS CONSTRUCAO CIVIL LT
Endereço: AV PEDRO DE SOUZA LOPES 1112 / VILA GALVAO / GUARULHOS / SP / 07074-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013103511979908028

Informação obtida em 10/02/2023 10:54:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.449.307/0001-47
Certidão n°: 6252601/2023
Expedição: 10/02/2023, às 10:59:31
Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.449.307/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 22/2023

Equilíbrio

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
22	Aquisição de Material	01/03/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1843-1	EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS	0/2023	
Local			
66	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Órgão			
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
CONFORME ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	
CENTRAL DE CONTROLE			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7 X 100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO DA COMPRA DA MANTA GEOMEMBRANA PARA O ATERRO SANITARIO SE FAZ NECESSARIA PARA SER USADA COMO BASE DE PROTEÇÃO, A MESMA SERÁ INSTALADA EM CIMA DE UMA CAMADA DE SOLO COMPACTADO PARA EVITAR QUE HAJA VAZAMENTO DE LIQUIDOS NO SOLO CONTAMINADO A SUPERFICIE. COM A INSTALAÇÃO DA MANTA EVITA QUE O CHORUME SEJA LIBERADO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
011783	MANTA GEOMEMBRANA PEAD LISA 0,80 MM 7 X 100.	M2	700,00	10.640,00
013147	FRETE (ENTREGA DA MANTA GEOMEMBRANA)	UN	1,00	2.452,50
			TOTAL	13.092,50
			TOTAL GERAL	13.092,50



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/03/2023

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ AP/ DES/ DET)

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ AP/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
18.512.1901.2096 Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04050 E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Luzes)	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Total Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 06/03/2023
 Orgão entre: 15 e 15
 Unidade entre: 002 e 002
 Ordem: 096
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 0529641/C-1
 CPF-036.834.189-93



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal
Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente a, **"AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7x100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 13.092,50 (Treze mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Santa Maria do Oeste – PR , 01 Março de 2023.

Atenciosamente,


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **008/2023**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **019/2023**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seu Secretário Sr. Elias Delgado, em data de 09 de Fevereiro de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE 700 MT2 DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7 X 100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 01 de março de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 13.092,50** (treze mil e noventa e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, **Empresa GEO – MANTAS COMÉRCIO E GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, inscrita no CNPJ **49.073.786/0001-66**, localizada na Av. Pedro de Souza Lopes, Vila Galvão, na cidade de Guarulhos-SP.

O art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para**



43

alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Março de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7x100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 019/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7x100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 49.073.786/0001-66, com sede situada na Avenida Pedro de Souza Lopes, Vila Galvão, CEP 07074-000, Município de Guarulhos - SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.092,50 (Treze mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 01 de Março de 2023.


Oscar delgado

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7x100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 019/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7x100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ Sob n.º 49.073.786/0001-66, com sede situada na Avenida Pedro de Souza Lopes, Vila Galvão, CEP 07074-000, Município de Guarulhos - SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.092,50 (Treze mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 01 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:724482F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2023. Edição 2722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2722, DO DIA 03 de Março de 2023 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 019/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7x100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 49.073.786/0001-66, com sede situada na Avenida Pedro de Souza Lopes, Vila Galvão, CEP 07074-000, Município de Guarulhos - SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.092,50 (Treze mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 01 de Março de 2023.

Oscar delgado
Prefeito Municipal



LEIA-SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 019/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7x100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

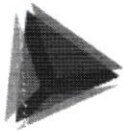
CONTRATADO: GEOMEMBRANA COMÉRCIO DE GEOSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 38.449.307/0001-47, situada na Avenida Pedro de Souza Lopes, Vila Galvão, CEP 07074-000, Município de Guarulhos - SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.092,50 (Treze mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 01 de Março de 2023.

Oscar delgado
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	19
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7x100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.
Dotação Orçamentária*	1500218512180120963390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.092,50
Data Publicação Termo ratificação	02/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> ▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> ▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 10149650981 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2722, DO DIA 03 de Março de 2023 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 019/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7x100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 49.073.786/0001-66, com sede situada na Avenida Pedro de Souza Lopes, Vila Galvão, CEP 07074-000, Município de Guarulhos - SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.092,50 (Treze mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 01 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA-SE:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 019/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7x100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GEOMEMBRANA COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 38.449.307/0001-47, situada na Avenida Pedro de Souza Lopes, Vila Galvão, CEP 07074-000, Município de Guarulhos - SP.

51

VALOR GLOBAL: R\$ 13.092,50 (Treze mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 01 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:9A0E62EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2023. Edição 2725

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>